

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021
PROTOCOLO 51267/2021
Processo Administrativo nº. 202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.298.397-8, e CPF/MF nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município **Roberta Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 em conjunto com o Secretário Municipal **Givanildo Francisco Pego** inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Rio Verde Acima S/N, Bairro Faxinal do Tanque Araucária-PR CEP 83700-970, Telefone: 41) 3555-1655 endereço eletrônico: comercialbora@uol.com.br inscrita no CNPJ/MF 04.094.110/0001-10 Inscrição Estadual nº 90.230.725-70 Inscrição Municipal 907801, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor **Marcos Adriano Bora**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.963.849-1, e CPF/MF 921.925.809-91.

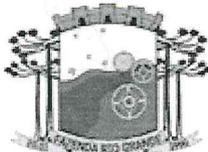
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a “Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$261.185,10 (Duzentos e sessenta e um mil reais cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 90/2021.

3. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

3.1. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas – matrícula 359.280;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Deysi C. Wielewski, CRN8 5285;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351.295;

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355.548;

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:

Carina Faria Mondini – matrícula 352.554;

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Andressa Camilo – matrícula 358.385 e Jaqueline de Borba Pacheco – matrícula 280.301/348.225;

g) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani – matrícula 351.100;

h) Gabinete:

Elizane Aparecida Maia Cembrani – matrícula 350285;

i) Secretaria Municipal de Urbanismo:

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann – matrícula 21.901 e Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano – matrícula 349.693;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane Carvalho de Oliveira – matrícula 349312;

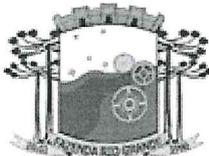
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



Fabiano Pedrolli Neves – matrícula 349.351 e Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz – matrícula 354.207;

m) Secretaria Municipal da Mulher:

Jenifer Amanda de Moraes – matrícula 355.806;

n) Secretaria Municipal de Governo:

Cinthia de Paula Silveira – matrícula 355.369

o) Secretaria Municipal de Administração:

Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula 35370.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

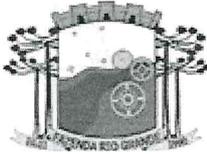
5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

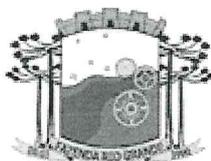
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 90/2021



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

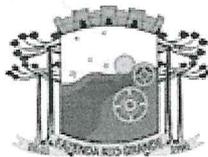
Código reduzido	Funcional	Fonte
66	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
123	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
131	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
145	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
195	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
200	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
210	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
341	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



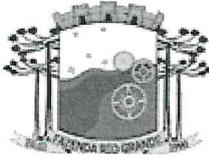
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



350	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
373	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
379	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
380	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
381	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
394	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
396	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
397	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
407	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
408	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
409	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
426	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
427	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
428	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941
446	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
460	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000
461	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
473	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000
479	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
506	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
576	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
591	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
600	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
607	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
707	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
794	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
834	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



843	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
855	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
947	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
1018	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
1019	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
1100	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000
1109	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
1165	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
1166	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
1172	22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
1268	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	31022
1271	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712
1274	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770
1276	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942
1278	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	3940
1281	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934
1283	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934
1299	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	31726
1301	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719

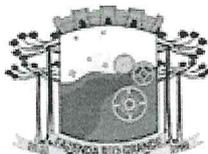
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

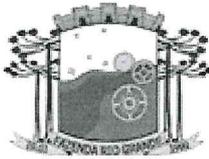
11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

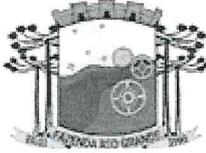
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

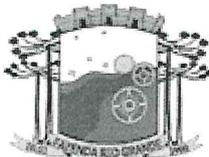
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

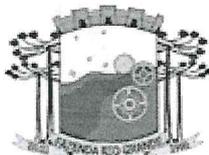
15.1. O DETENTOR DA ATA (**COMERCIAL BORA EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021**.

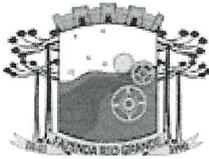
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

A
R

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

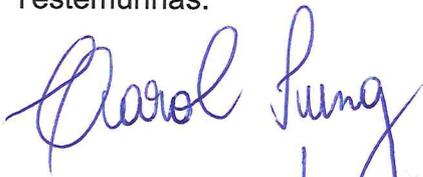
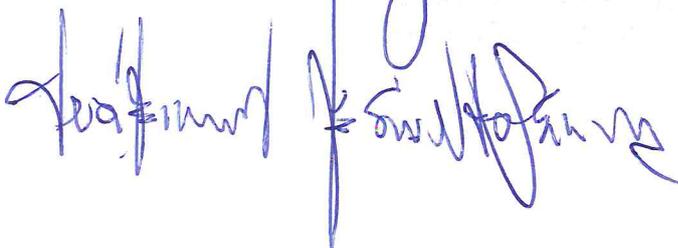

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de
Administração


**Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus**
Procuradora-Geral do Município

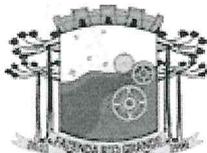
P/ Contratada:

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 90/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021
PROTOCOLO 51267/2021
Processo Administrativo nº. 202/2021**

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcos Adriano Bora**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL BORA E FILHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2022.

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F91B-1AAE-C143-7A98.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F91B-1AAE-C143-7A98> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F91B-1AAE-C143-7A98



Hash do Documento

E2EA1B567F2FA78EB411B5E23EB65620DF2610C557249A3DFA57EC3F21A1938F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

- Marcos Adriano Bora (Signatário) - 921.925.809-91 em
24/03/2022 10:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - COMERCIAL BORA EIRELI -
04.094.110/0001-10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

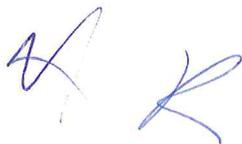
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 202/2021 Licitação: 90/2021 - PE Data da Homologação: 25/02/2022 Fornecedor: 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI</p>									
19	03-03-0005	Açúcar Cristal branco - acondicionado em pacote íntegro de polietileno transparente contendo 5 kg do produto. Com Informação nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampado na embalagem.	DOCE GRÃO	UNI	3.375,000	0,0000	18,5800	62.707,50	Venceu
20	03-03-0551	Açúcar refinado especial – embalado em saco de polietileno com 5 kg contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto.	ALTO ALEGRE	UNI	3.750,000	0,0000	20,0800	75.300,00	Venceu
45	03-11-0037	Chocolate em pó sem adição de açúcar - Embalagem: lata, pote ou pacote com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampada.	TAINA	UNI	150,000	0,0000	16,6600	2.499,00	Venceu
50	03-11-0071	Milho para pipoca, tipo 1 - Embalagem: pacote de polietileno 500g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampada.	SABOR SUL	UNI	620,000	0,0000	3,2800	2.033,60	Venceu
124	03-03-1003	Extrato de tomate, com polpa de tomate concentrada Embalagem: sachet com no mínimo 1Kg. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação,	QUERO	UNI	7.000,000	0,0000	6,3000	44.100,00	Venceu
127	03-03-1006	lista de ingredientes e marca do produto estampada Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, livre de gordura trans - Embalagem: pacote com no mínimo 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ORQUIDEA	UNI	6.000,000	0,0000	4,6300	27.780,00	Venceu
140	03-03-0005	Açúcar Cristal branco - acondicionado em pacote íntegro de polietileno transparente contendo 5 kg do produto. Com Informação nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampado na embalagem.	DOCE GRÃO	UNI	1.125,000	0,0000	18,5800	20.902,50	Venceu

gov.br

Documento assinado digitalmente
 Marcos Adriano Bora
 Data: 24/03/2022 09:17:0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 202/2021 Licitação: 90/2021 - PE Data da Homologação: 25/02/2022 Fornecedor: 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI</p>									
141	03-03-0551	Açúcar refinado especial – embalado em saco de polietileno com 5 kg contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto.	ALTO ALEGRE	UNI	1.250,000	0,0000	20,6900	25.862,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					23.270,000			261.185,10	

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br Marcos Adriano Bora
Data: 24/03/2022 09:16:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073/2022 de 14 de abril de 2022

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 ID 3677

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BAIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-EIRELI;
CNPJ: 23.723.014/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos florestais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Adriana de Biasio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 15/2022;
PROTOCOLO: 4769/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 735,80 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022 ID 3678

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ACADEMIA DE ARMAS-CLUBE DE TIRO LTDA;
CNPJ: 26.764.973/0001-50;
OBJETO: "Curso de operador tático de armas portáteis: com 4 vagas, utilização total de 400 munições calibre(5,56) para serem deflagradas durante o curso, e locação de 2 fuzis T4, guardas municipais durante os disparos na linha de tiros.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: José Jurez Tavares, matrícula 224.331 ;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 17/2022;
PROTOCOLO: 9738/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e seicentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 ID 3678

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: Manoel Antonio Barbosa;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguazu, do lote 03 da quadra 09 - Jardim Canaã no Município de Fazenda Rio Grande/PR, matrícula no RGI sob nº 602, destinado à Arquivos da Divisão de Recursos Humanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paula Roberta Pedriconi Bronkow - Matrícula 351242;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2022;
PROTOCOLO: 6545/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no DOE do município;
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 2.912,45 (Dois mil novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), resultando no valor de R\$ 34.949,40 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens fraccassados e desertos no Pregão Eletrônico n.º 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 202/2021;
Protocolo: 51267/2021;
Data da Assinatura: 22/03/2022.

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual n.º: 90.230.725-70;
Endereço: Estrada Rio Verde - Açima - SN, Bairro Faxinal do Tanque Araucária/PR;
Administrador: Marcos Adriano Bora
CPF n.º: 921.925.809-91;
Valor Total: R\$ 261.185,10 (Duzentos e sessenta e um mil reais cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Detentor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 08.903.201/0001-00;
Inscrição Estadual n.º: 90411594-0;
Inscrição Municipal n.º: 5269;
Endereço: Estrada Rio Eduartes Número 317, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Fernando Henrique Montanari;
CPF n.º: 009.468.689-05;
Valor Total: R\$ 53.462,30 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Detentor: Rede Compre Bem Eireli;
CNPJ: 04.725.386/0001-50;
Inscrição Estadual n.º: 90245725-92;
Inscrição Municipal n.º: 429663-6;
Endereço: Rua Bernardo Vacheski nº 73, Tatuquara - Curitiba/PR;
Administrador: Everson Denis Lazarotto;
CPF n.º: 016.604.979-40;
Valor Total: R\$ 320.388,20 (Trezentos e Vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073/2022 de 14 de abril de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90722168-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, Nº 1105, Retiro, Mandrituba/PR;
Administrador: Laura Josella Vilas Boas;
CPF nº: 623.740.509-30;
Valor Total: R\$ 4.190,00 (Quatro Mil Cento e Noventa Reais).

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA-ME;
CNPJ: 22.077.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 90701369-04;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092, sobreloja, Jardim Silvano - Cambé/PR;
Administrador: José Aparecido Pereira Parolin;
CPF nº: 030.035.969-18;
Valor Total: R\$ 4.784,25 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos).

Detentor: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 39.649.812/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 260768537;
Endereço: Rua do comércio, SN, Centro - Planalto Alegre/SC;
Administrador: André Luiz dos Santos;
CPF nº: 005.501.609-06;
Valor Total: R\$ 432.245,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 29.206.230/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 50.856.642;
Endereço: Rua Versaímo Marques, nº 1732 - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Elisete Maria Puchetti Polak;
CPF nº: 478.825.819-68;
Valor Total: R\$ 199.834,70 (Cento e Noventa e nove Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: RSUL EIRELI;
CNPJ: 14.066.477/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 256.481.628;
Endereço: Rua Norberto Seara Heussi, nº 1143, Escola Agrícola - Blumenau/SC;
Administrador: Leandro Geremias;
CPF nº: 039.376.959-31;
Valor Total: R\$ 78.921,51 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Detentor: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 17.356.181/0001-96;
Inscrição Estadual nº: 256.922.357;
Endereço: Rua Tiradentes, nº 15, sala 31, Kobrasol, São José/SC;
Administrador: Daisiane Teixeira;
CPF nº: 058.328.499-06;
Valor Total: R\$ 1.823,26 (mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.678/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90571504-03;
Inscrição Municipal nº: 60820;
Endereço: Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos - São Jose dos Pinhais/PR;
Administrador: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-59;
Valor Total: R\$ 223.327,89 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Detentor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691;
CNPJ: 26.312.888/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 002.843.269.00-07;
Endereço: Rua Castiglano, nº 1105 A - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Roseneide da Silva;
CPF nº: 316.249.956-91;
Valor Total: R\$ 25.011,42 (vinte e cinco mil e onze reais e quarenta e dois centavos).

Detentor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94;
Inscrição Estadual nº: 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael - Rio Negrinho/SC;
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 516.501.429-00;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

Objeto: "Aquisição de materiais de escritório para suprir às necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 03/2022;
Protocolo: 68896/2021;
Data da Assinatura: 23/03/2022.

Detentor: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 02.282.485/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 901.505.269-3;
Endereço: Rua Caracas, nº 2195, Vila Moranguera - Maringá/PR;
Administrador: Carlos Adelson Cassia;
CPF nº: 276.158.049-49;
Valor Total: R\$ 261.244,25 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 31.614,46 (trinta e um mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098581;
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R\$ 109.279,05 (cento e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 1.078,68 (mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;
CNPJ: 29.678.353/0001-27;
Inscrição Estadual nº: 90.772.607-0;
Endereço: Rua Lamarino Babo, nº 670 - Parque Monjolo - Foz do Iguaçu/PR;
Administrador: Matheus Oro Tomio;
CPF nº: 007.585.729-48;
Valor Total: R\$ 242.523,20 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Detentor: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI;
CNPJ: 34.216.251/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260395188;
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, nº 117 - Itapó/SC;
Administrador: Eder Villa do Lago;
CPF nº: 024.037.408-69;
Valor Total: R\$ 265.092,32 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Detentor: MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA;
CNPJ: 47.699.350/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 109.555.752.117;
Endereço: Rua Dom José Maurício, 76/82, Carandiru - São Paulo/SP;
Administrador: Breno Godinho Santini;
CPF nº: 262.320.478-00;
Valor Total: R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Detentor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA;
CNPJ: 82.803.230/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 250.242.281;
Endereço: Rua Coronel Farrapo, nº 1073 - Campos Novos/SC;
Administrador: Fabiana Suredi Debastiani Martins;
CPF nº: 892.271.319-49;
Valor Total: R\$ 264.583,86 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 627-8500